

Planinis

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

RS

ASSUNTO

Autorização para funcionamento de Curso fora de Sede

RELATOR: SR. CONS. ZILMA GOMES PARENTE DE BARROS

PARECER N.º 466/86

camara ou comissão CESU, 1º Grupo

APROVADO EM

04/07/86

PROCESSO N.º 527/83

I - RELATÓRIO

0 Magnífico Reitor da Universidade Federal de Santa Maria dirigiu-se a este Conselho solicitando autorização para realizar um curso de Licenciatura Plena em Português e Literatura de Língua Portuguesa, a ser ministrado em Santana do Livramento, RS, conforme contrato firmado com a Associação Santa nense Pro-Ensino Superior (ASPES).

Tal solicitação já havia sido encaminhada ao Con selho Federal de Educação em 1981, tendo, na ocasião, sido negada, através do Parecer nº 406/82, por estar em vigor o Decreto nº 86.000/81, que proibia a criação de novos cursos superiores.

Com a revogação do referido Decreto, a UFSM renovou o pedido através do processo nº 527/83, que baixou em dili gência para que a Instituição complementasse as informações necessárias ã sua apreciação, ã luz do que dispõe, sobre a mate -ria, o Decreto 87.911/82 (D.C. nº 22/84).

Cumprindo a diligência, a UFSM anexou ao processo vasta documentação que passaremos a analisar.

MOD 5-CFE

4661

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

. Justificativa do Projeto

Em longa e bem fundamentada exposição de motivos a UFSM justifica, à luz da necessidade social da região, o oferecimento da referida habilitação, não so para atender ã formação de recursos humanos, habilitados na área de Letras para as escolas de 1? e 2? graus da região de abrangincia da ASPES, como para melhor preservar a identidade do idioma nacional, numa região de fronteira com a Republica Oriental do Uruguai, onde se justifica a necessidade de uma maior atenção ao ensino da língua vernácula e a consequente ne cessidade do entendimento da Língua Espanhola para a efetivação do intercâmbio com o país vizinho.

. Interesse do Sistema de Ensino

Através do Parecer DAU nº 020/84,a Secretaria de Edu cação do Rio Grande do Sul apoia a presente iniciativa, declarando ser "uma comprovação evidente do desempenho da Instituição que se propõe contribuir, de forma bastante significativa, na melhor qualificação dos recursos humanos que atuam ou deverão atuar no sistema de ensino".

Igualmente favorável é a declaração do Titular da 19º Delegacia de Educação que considera "altamente benéfica" a insta. lação do referido curso, dentre outras razões porque "oportunizaria a titulação de professores de Língua Portuguesa não habilitados que já se encontram no exercício da função".

. Atendimento do Ensino de 19 e 2? Graus

A Instituição anexa ao processo uma Declaração da Presidente do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, na qual consta que na região₄que constitui a 19º Delegacia de Educação, com sede em Santana do Livramento, abrangendo também os municípios de Guaraí e Rosário do Sul, o atendimento ãs necessidades de ensino de 1? grau atingiu 92.45 % da população de 7 a 14 anos e de ensino de 2? grau em torno de 41% da população de 15 a 17 anos.

Dados Sobre o Curso

Trata-se de um curso de licenciatura plena em Português e Literatura da Lingua Portuguesa, a ser ministrado em Santana do Livramento, com 3 entradas anuais de 50 alunos.

Conforme contrato celebrado entre a Universidade Federal de Santa Maria e a Associação Santanense Pró-Ensino Superior, constante de fls. 35 a 39, o curso será realizado dentro das seguintes condições:

- 0 curso será realizado nas dependências da Associação Santanense Pró-Ensino Superior ASPES;
- Os candidatos serão selecionados pela Universidade Federal de Santa Maria UFSM;
- As inscrições dos candidatos serão recebidas em local a ser designado pela ASPES para encaminhamento à UFSM;
 - As matrículas serão efetuadas na UFSM;
 - A UFSM, origa-se:
 - ministrar as disciplinas do curso;
 - . coordenar o curso;
 - . acompanhar e orientar as atividades do curso ; . coordenar as atividades programadas; . fornecer diplomas aos concluintes;
 - A ASPES, obriga-se:
 - . recrutar os candidatos ao curso;
 - . colocar à disposição do Projeto o coordenador administrativo do curso; . garantir condições adequadas ao funcionamento do

curso; . remunerar a coordenação e professores ministrantes

do curso 3

- prover transporte, estada, alimentação e diárias pa ra a coordenação e professores;
- . colocar à disposição do projeto todos os recursos materiais necessários;
- Os encargos financeiros decorrentes da execução serão integralmente atendidos pela ASPES.

VOTO DA RELATORA

Do exame da documentação contida no processo depreende-se que a Associação Santanense Pró-Ensino Superior deseja oferecer um curso e não estando preparada para realizá-lo, solicita a colabora ção da Universidade Federal de Santa Maria para coordenar, ministrar as disciplinas e expedir os diplomas.

A Associação Santanese Pró-Ensino Superior se obriga a re crutar candidatos, colocar ã disposição um coordenador administrati vo, garantir condições materiais e todos os encargos financeiros.

No presente caso, a solicitação é da UFSM para realizar um curso fora de sede, em regime regular. Para tanto celebrou um contra to com a Associação Santanense Pró-Ensino Superior.

Pelas cláusulas contratuais se a Associação Santanense Pró -Ensino Superior é capaz de recrutar candidatos, administrar o cur so, garantir condições de funcionamento, renumerar pessoal e assumir encargos financeiros por que não assumir a totalidade do curso?

Caso a ASPES tenha interesse na oferta do curso, deverá pleiteá-lo, diretamente, por via da Carta-consulta, nos termos das normas em vigor.

Assim, pelas considerações expostas a Relatora opina pelo indeferimento do pedido, na forma proposta.

É o nosso parecer sobre a matéria.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 1º Grupo, acompanha o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em julho de 1986

PROC. NO

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 04 de 07 de 1986.

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

<u>Baixar</u>	livros	de /	<u> 4dm</u>	<u>inis</u>	<u>tração</u>

Baixar livros de Agronomia

Baixar livros de Arquitetura

Baixar livros de Artes

Baixar livros de Astronomia

Baixar livros de Biologia Geral

Baixar livros de Ciência da Computação

Baixar livros de Ciência da Informação

Baixar livros de Ciência Política

Baixar livros de Ciências da Saúde

Baixar livros de Comunicação

Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE

Baixar livros de Defesa civil

Baixar livros de Direito

Baixar livros de Direitos humanos

Baixar livros de Economia

Baixar livros de Economia Doméstica

Baixar livros de Educação

Baixar livros de Educação - Trânsito

Baixar livros de Educação Física

Baixar livros de Engenharia Aeroespacial

Baixar livros de Farmácia

Baixar livros de Filosofia

Baixar livros de Física

Baixar livros de Geociências

Baixar livros de Geografia

Baixar livros de História

Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura

Baixar livros de Literatura de Cordel

Baixar livros de Literatura Infantil

Baixar livros de Matemática

Baixar livros de Medicina

Baixar livros de Medicina Veterinária

Baixar livros de Meio Ambiente

Baixar livros de Meteorologia

Baixar Monografias e TCC

Baixar livros Multidisciplinar

Baixar livros de Música

Baixar livros de Psicologia

Baixar livros de Química

Baixar livros de Saúde Coletiva

Baixar livros de Serviço Social

Baixar livros de Sociologia

Baixar livros de Teologia

Baixar livros de Trabalho

Baixar livros de Turismo